

## Presidência da República

### DESPACHOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 227, de 7 de julho de 2017. Encaminhamento ao Senado Federal da Programação Monetária destinado à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Nº 228, de 7 de julho de 2017. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Outorga o título de Patrono da Tecnologia da Informação da Aeronáutica ao Major-Brigadeiro Engenheiro Tércio Pacitti".

### CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

#### RETIFICAÇÕES

Na Portaria INCRA/SR(02)/Nº 59, de 28 de dezembro de 1995, publicada no DOU Nº 249, de 29 de dezembro de 1995, Seção 1, pág. 22.806, e no BS nº 52, de 26 de dezembro de 1995, que criou o Projeto de Assentamento SERRINHA / SANTA MARIA, Código SIPRA CE0111000, **onde se lê:** "com área de 347,7145ha (trezentos e quarenta e sete hectares, setenta e um ares e quarenta e cinco centiares)"; **leia-se:** "com área de 352,8134ha (trezentos e cinquenta e dois hectares, oitenta e um ares e trinta e quatro centiares)."

### SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

#### PORTARIA Nº 411, DE 7 DE JULHO DE 2017

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO,** no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006, combinado com as disposições constantes da Resolução nº 4.350, de 10 de julho de 2014, do Conselho Monetário Nacional - CMN resolve:

Art. 1º Informar aos agentes financeiros, operadores do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf, os produtos que tem direito e o valor dos bônus de desconto a ser concedido nas operações e parcelas de crédito rural que serão objeto de pagamento ou amortização pelos mutuários no período de 10 de julho de 2017 a 09 de agosto de 2017, segundo o que determina o parágrafo 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006.

§ 1º Somente os produtos e Estados que apresentam o bônus de desconto, de que trata o caput, estão listados no Anexo.

Art. 2º Os preços de mercado e o bônus de desconto previstos nesta Portaria referem-se ao mês de junho de 2017, têm validade para o período de 10 de julho de 2017 a 09 de agosto de 2017, em atendimento ao estabelecido na Resolução nº 4.350, de 10 de julho de 2014, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO RAMOS ROSENO

#### ANEXO

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)					
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)					
Bônus de JULHO de 2017					
Com base nos preços de JUNHO de 2017					
Produto	UF	Unidade	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
ARROZ EM CASCA NATURAL	MT	60kg	41,97	40,26	4,07
BABAÇU (AMÊNDOA)	CE	kg	2,87	1,30	54,70
BABAÇU (AMÊNDOA)	MA	kg	2,87	1,70	40,77
BABAÇU (AMÊNDOA)	PA	kg	2,87	1,37	52,26
BABAÇU (AMÊNDOA)	PI	kg	2,87	2,30	19,86
BABAÇU (AMÊNDOA)	TO	kg	2,87	1,50	47,74
CACAU (AMÊNDOA)	AM	kg	5,45	4,55	16,51
CANA-DE-AÇÚCAR	ES	t	62,56	60,07	3,98
CARÁ/INHAME	ES	kg	1,13	0,96	15,04
CEBOLA	RS	kg	0,61	0,40	34,43
CEBOLA	SC	kg	0,61	0,37	39,34
ERVA-MATE	RS	15kg	11,83	11,73	0,85
ERVA-MATE	SC	15kg	11,83	10,35	12,51
FEIJÃO CAUPI	CE	60kg	136,13	129,03	5,22
FEIJÃO CAUPI	MA	60kg	136,13	110,00	19,19
FEIJÃO CAUPI	MT	60kg	136,13	72,12	47,02
LARANJA	RS	40,8kg	12,28	12,24	0,33
MANGA	SP	kg	1,28	1,02	20,31
MARACUJÁ	BA	kg	1,14	1,02	10,53
MARACUJÁ	ES	kg	1,14	0,77	32,46
MARACUJÁ	PR	kg	1,14	1,07	6,14
MARACUJÁ	SC	kg	1,14	0,75	34,21

Na Portaria INCRA/SR(02)/Nº 108, de 26 de dezembro de 1996, publicada no DOU Nº 251, de 27 de dezembro de 1996, Seção 1, pág. 28.672 e no BS nº 53, de 30 de dezembro de 1996, que criou o Projeto de Assentamento AROEIRA VILANY, Código SIPRA CE0160000, **onde se lê:** "com área de 7.813,8848ha (sete mil oitocentos e treze hectares, oitenta e oito ares e quarenta e oito centiares)"; **leia-se:** "com área de 7.735,8200ha (sete mil setecentos e trinta e cinco hectares e oitenta e dois ares)."

Na Portaria INCRA/SR(02)/Nº 12, de 27 de maio de 1997, publicada no DOU Nº 100, de 28 de maio de 1997, Seção 1, pág. 11.076 e no BS nº 22, de 2 de junho de 1997, que criou o Projeto de Assentamento CAMPOS VERDES, Código SIPRA CE0168000, **onde se lê:** "com área de 3.386,3966ha (três mil trezentos e oitenta e seis hectares, trinta e nove ares e sessenta e seis centiares)"; **leia-se:** "com área de 3.392,9078ha (três mil, trezentos e noventa e dois hectares, noventa ares e setenta e oito centiares)."

Na Portaria INCRA/SR(02)/Nº 25, de 26 de setembro de 1997, publicada no DOU Nº 189, de 1º de outubro de 1997, Seção 1, pág. 21.825 e no BS nº 39, de 29 de setembro de 1997, que criou o Projeto de Assentamento CAJAZEIRAS II, Código SIPRA CE0182000, **onde se lê:** "com área de 1.248,8882ha (mil duzentos e quarenta e oito hectares, oitenta e oito ares e oitenta e dois centiares)"; **leia-se:** "com área de 1.252,0420ha (mil duzentos e cinquenta e dois hectares, quatro ares e vinte centiares)."

Na Portaria INCRA/SR(02)/Nº 86, de 18 de dezembro de 1998, publicada no DOU Nº 247, de 24 de dezembro de 1998, Seção 1, pág. 14 e no BS nº 52, de 28 de dezembro de 1998, que criou o Projeto de Assentamento HORIZONTE / CONTENTAS, Código SIPRA CE0242000, **onde se lê:** "com área de 1.711,6454ha (um mil, setecentos e onze hectares, sessenta e quatro ares e cinquenta e quatro centiares)"; **leia-se:** "com área de 1.708,1278ha (um mil, setecentos e oito hectares, doze ares e setenta e oito centiares)."

Na Portaria INCRA/SR(02)/Nº 32, de 4 de dezembro de 2006, publicada no DOU Nº 237, de 12 de dezembro de 2006, Seção 1, pág. 67, e no BS nº 51, de 16 de dezembro de 2006, que criou o PA SÃO MARINHO / RODEADOR, Código SIPRA CE0339000, **onde se lê:** "com área de 507,5751ha (quinhentos e sete hectares, cinquenta e sete ares e cinquenta e um centiares)"; **leia-se:** "com área de 507,7498ha (quinhentos e sete hectares, setenta e quatro ares e noventa e oito centiares)."

Na Portaria INCRA/SR(02)/Nº 17, de 27 de maio de 2010, publicada no DOU Nº 128, de 7 de julho de 2010, Seção 1, pág. 73 e no BS nº 28, de 12 de julho de 2010, que criou o Projeto de Assentamento SÃO MIGUEL, Código SIPRA CE0383000, **onde se lê:** "com área de 1.193,5794ha (um mil, cento e noventa e três hectares, cinquenta e sete ares e noventa e quatro centiares)"; **leia-se:** "com área de 1.099,9110ha (um mil e noventa e nove hectares, noventa e um ares e dez centiares)."

Na Portaria INCRA/SR(02)/Nº 32, de 13 de outubro de 2011, publicada no DOU Nº 198 de 14 de outubro de 2011, Seção 1, pág. 104, e no BS nº 42, de 17 de outubro de 2011, que criou o Projeto de Assentamento ARRAIA, Código SIPRA CE0398000, **onde se lê:** "com área de 1.567,9717ha (um mil, quinhentos e sessenta e sete hectares, noventa e sete ares e dezessete centiares)"; **leia-se:** "com área de 1.547,8095ha (um mil, quinhentos e quarenta e sete hectares, oitenta ares e noventa e cinco centiares)."

Na Portaria INCRA/SR(02)/Nº 09, de 11 de maio de 2012, publicada no DOU Nº 94, de 16 de maio de 2012, Seção 1, pág. 74 e no BS nº 21, de 21 de maio de 2012, que criou o Projeto de Assentamento MORENO, Código SIPRA CE0403000, **onde se lê:** "com área de 970,4265ha (novecentos e setenta hectares, quarenta e dois ares e sessenta e cinco centiares)"; **leia-se:** "com área de 827,2114ha (oitocentos e vinte e sete hectares, vinte e um ares e catorze centiares)."

MARACUJÁ	SE	kg	1,14	0,79	30,70
MILHO	BA	60kg	27,75	22,60	18,56
MILHO	MS	60kg	19,21	18,62	3,07
MILHO	MT	60kg	16,50	14,53	11,94
MILHO	PI	60kg	27,75	25,13	9,44
SORGO	GO	60kg	16,62	14,55	12,45
SORGO	MG	60kg	16,62	15,58	6,26
SORGO	MS	60kg	16,62	15,38	7,46
SORGO	MT	60kg	12,13	11,38	6,18
SORGO	TO	60kg	19,77	16,32	17,45
TOMATE	SC	kg	0,86	0,78	9,30
TRIGO	DF	60kg	45,13	45,00	0,29
TRIGO	GO	60kg	45,13	29,32	35,03
TRIGO	MS	60kg	45,13	34,77	22,96
TRIGO	PR	60kg	39,02	32,05	17,86
TRIGO	RS	60kg	39,02	30,20	22,60
TRIGO	SC	60kg	39,02	31,82	18,45
TRIGO	SP	60kg	45,13	37,64	16,60
TRITICALE	PR	60kg	27,01	24,07	10,88
TRITICALE	SC	60kg	27,01	21,00	22,25
CESTA DE PRODUTOS *	BA	NSA	NSA	NSA	4,64
CESTA DE PRODUTOS *	MS	NSA	NSA	NSA	0,77
CESTA DE PRODUTOS *	MT	NSA	NSA	NSA	2,99
CESTA DE PRODUTOS *	PI	NSA	NSA	NSA	2,36

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento-CONAB

Notas:

NSA-Não se aplica.

\*Média ponderada dos bônus dos produtos feijão, leite, mandioca e milho.

### CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

#### RETIFICAÇÃO

Na Resolução CAMEX nº 49, de 5 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 129, sexta-feira, 7 de julho de 2017, Seção 1, página 62:

**Onde se lê:**

"Art. 1º Alterar para 2% (dois por cento), por um período de 12 (doze) meses e conforme quota discriminada, a alíquota ad valorem do Imposto de Importação da mercadoria classificada no código da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM a seguir:"

NCM	DESCRIÇÃO	QUOTA
2815.12.00	Em solução aquosa (lixívia de soda cáustica) Ex 001 - Para uso exclusivo na produção de alumina (ou óxido de alumínio)	180.000 toneladas

**Leia-se:**

"Art. 1º Alterar para 2% (dois por cento), por um período de 12 (doze) meses e conforme quota discriminada, a alíquota ad valorem do Imposto de Importação da mercadoria classificada no código da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM a seguir:

NCM	DESCRIÇÃO	QUOTA
2815.12.00	-- Em solução aquosa (lixívia de soda cáustica) Ex 001 - Para uso exclusivo na produção de alumina (ou óxido de alumínio)	180.000 toneladas

Parágrafo único. A quota relativa ao código 2815.12.00 da NCM somente poderá ser distribuída para as empresas que utilizam a soda cáustica para a produção de alumina (Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2441)."